



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL 02/2018 - PROGEPE**

A **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE**, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, torna pública a abertura do processo seletivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, candidatos ao **Programa Qualificar de Auxílio** ao Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação *Latu Sensu e Strictu Sensu* em Instituições da Rede Particular de Ensino, reconhecidas pelo MEC ou CAPES, na forma de ressarcimento parcial, no total de **30 (trinta) vagas**.

**1. DO AUXÍLIO**

1.1. Este auxílio destina-se aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFRPE, que estejam cursando o Ensino Médio, Graduação ou Pós-Graduação *Latu Sensu e Strictu Sensu* em Instituições da Rede particular de Ensino, reconhecidas pelo MEC ou CAPES.

1.2. O benefício será concedido aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFRPE, em efetivo exercício e em atividade no âmbito desta Universidade.

1.3. O servidor beneficiado deverá entregar, **até o 3º (terceiro) dia útil do mês**, a cópia do pagamento da mensalidade do curso a ser reembolsado no mês subsequente, na Seção de Aperfeiçoamento e Benefícios – SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE.

1.4. Os reembolsos serão no mês subsequente ao pagamento da mensalidade, não serão devidos pagamentos retroativos ao ingresso no Curso ou Programa, podendo, entretanto, acumular até 02 (dois) comprovantes de mensalidade no mesmo mês para reembolso, acima desta quantidade não será considerado para fins de reembolso.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da seleção, Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, do quadro efetivo, na ativa e em efetivo exercício, que estejam exercendo suas atividades no âmbito desta Universidade.

2.3. A inscrição para o processo seletivo do Programa implica na plena aceitação pelo (a) servidor (a), sem qualquer ressalva, das condições da Resolução nº 046/2014 e deste edital.

2.4. Os candidatos deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição e o Termo de Responsabilidade do Programa Qualificar (ANEXO I e II), e formalizar processo (Protocolo-DCAA) encaminhando-o para SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE, com a documentação constante no item 4 deste edital.

### **3. IMPEDIMENTOS**

**3.1.** Estão impedidos de participar do Programa, servidores do quadro efetivo nas seguintes situações:

- 3.1.1.** Servidores que não sejam do quadro efetivo da UFRPE.
- 3.1.2.** Tenham concluído outro curso do nível equivalente ao pleiteado no programa.
- 3.1.3.** Que não estejam exercendo suas atividades no âmbito da UFRPE, ou seja, servidores cedidos a outros Órgãos.
- 3.1.4.** Servidores que foram exonerados, demitidos, redistribuídos da UFRPE, cessando inclusive o reembolso caso o servidor esteja participando do Programa.
- 3.1.4.** Tenham sofrido aplicação de penalidades administrativas. A restrição será devida enquanto perdurar (em) o(s) efeito(s) que ensejaram a punição administrativa.

### **4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** A seleção ocorrerá em 02 (duas) etapas: eliminatória e classificatória, baseada em critérios estabelecidos no ANEXO III, sendo:

**4.1.1. PRIMEIRA ETAPA:** inscrição, de caráter eliminatório, através da abertura do Processo no DCAA (Protocolo), com data limite até **31.08.2018**, constando:

**4.1.1.1.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I)

**4.1.1.2.** Declaração atualizada original da Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC, no caso de Curso de Graduação ou Declaração do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, indicando que o servidor/estudante está frequentando regularmente o Curso.

**4.1.1.3.** Termo de Responsabilidade do Programa (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado.

**4.2.** A falta de quaisquer documentos listados no item anterior acarretará em não recebimento da inscrição do servidor;

**4.3.** Todos os documentos indicados no item 4.1, deverão ser encaminhados através de processo administrativo à Seção de Aperfeiçoamento e Benefícios – SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE, no período indicado no cronograma;

**4.4.** Após recebimento dos documentos mencionados no item 4.1, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído.

**4.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**4.6.** Caso o serviço de Protocolo da UFRPE esteja com problemas na emissão do comprovante da data de formalização do processo, caberá ao servidor interessado solicitar uma declaração do/a Diretor/a daquela unidade (DCAA) dessa impossibilidade e incluí-la no processo para que seja procedida a análise.

**4.6. SEGUNDA ETAPA:** análise da documentação, de caráter classificatório.

**4.6.1.** Nesta etapa os documentos serão conferidos em conformidade com a Resolução nº 046/2014, adotando-se a seleção a partir de critérios estabelecidos no ANEXO III, no caso de o número de servidores interessados no Auxílio ultrapassar o quantitativo estipulado neste Edital.

4.6.2. No caso de empate, será contabilizado em dias, para fins de desempate: 1. Servidor com mais tempo de serviço na UFRPE; persistindo, o desempate dar-se-á: 2. Servidor com mais idade; e assim sucessivamente observando os critérios do ANEXO III.

4.6.3. O resultado será divulgado por ordem de classificação, a partir da pontuação obtida em conformidade com os critérios constantes no ANEXO III, no site da SUGEP – [www.sugep.ufrpe.br](http://www.sugep.ufrpe.br)

## **5. DO VALOR DO AUXÍLIO**

5.1. Aos candidatos selecionados será implantado o ressarcimento no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) mensais, pagos em folha de pagamento do servidor, no mês subsequente ao pagamento da mensalidade apresentada na SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE.

5.2. Não haverá ressarcimento retroativo à data de ingresso do servidor ao Programa Qualificar.

## **6. DA IMPLANTAÇÃO E DURAÇÃO**

6.1. O Auxílio somente será concedido no período correspondente ao tempo de duração do Curso.

6.2. É de responsabilidade do servidor selecionado, informar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a desistência, vacância ou a conclusão do curso. Em caso de desistência e vacância, o auxílio será implantado ao próximo selecionado, respeitando a ordem de classificação, e no caso de conclusão de curso ou não havendo mais cadastro de reserva, a PROGEPE abrirá novo edital.

6.3. A duração do auxílio será a partir do mês do ingresso do servidor ao Programa até o tempo de duração do Curso, sendo suspenso, imediatamente, no caso de desistência, conclusão, transferência de curso e/ou instituição de ensino, redistribuição, vacância, caso o servidor não esteja em efetivo exercício com atividades no âmbito da UFRPE e cessão para outro órgão.

6.4. Caso o servidor deixe de apresentar por 02 (dois) meses consecutivos o comprovante de pagamento da mensalidade para fins de reembolso de que trata este Edital e a Resolução nº 046/2014, a vaga será destinada para novo processo seletivo, **sendo excluído o selecionado sem prévia informação**. Para retornar ao Programa, este servidor deverá participar de novo processo seletivo.

## **7. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO PELO SERVIDOR À UFRPE**

7.1. O Servidor irá devolver à UFRPE o valor total investido na sua formação nos seguintes casos:

- a) não concluir o curso, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade;
- b) não cumprir com o que determina Resolução nº 046/2014 e este edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, será cancelada a concessão do Auxílio, em consequência,

anulados todos os atos dela decorrentes e implantado a devolução conforme disposto no item 7, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

8.2. Só serão analisados os processos que forem formalizados até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, e que estejam na SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE até o dia **06/09/2017**. A PROGEPE não se responsabiliza por qualquer atraso na tramitação dos processos de inscrição. Caso seja necessário, poderá ser exigida comprovação através do SIGA PROCESSOS.

8.4. O cronograma poderá ser alterado a critério da PROGEPE e informado através do site [www.sugep.ufrpe.br](http://www.sugep.ufrpe.br).

8.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEPE.

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	01/08/2018
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	31/08/2018
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS PROCESSOS NA DDC/CDP/SUGEP/UFRPE	06/09/2018
ANÁLISE DOS PEDIDOS	06 a 13/09/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	18/09/2017

Recife, 30 de julho de 2018.

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

À SAB/PROGEPE/UFRPE

Solicito minha inscrição no Programa Qualificar.

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

**AUXÍLIO PROGRAMA QUALIFICAR**

HORÁRIO DO CURSO: MANHÃ  TARDE  NOITE

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:     /     /

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Celular (es): (    ) \_\_\_\_\_

**Atuação Profissional**

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Data de Admissão na UFRPE: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço em instituições  
públicas: \_\_\_\_\_

Experiências profissionais: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CURSO**

Instituição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Já cursou equivalente: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

(    ) SIM   (    ) NÃO

Previsão Conclusão: \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) servidor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da chefia imediata

Obs.: Anexar Declaração atualizada original da Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC, no caso de Curso de Graduação ou Declaração do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, indicando que o servidor/estudante está frequentando regularmente o Curso.

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
PROGRAMA**

\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE  
Nome do(a) Servidor(a)

nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, declaro sem

prejuízo dos atos legais Administrativos, Cíveis e Penais, estar ciente das normas do Programa Qualificar e que o **Auxílio ao curso de** \_\_\_\_\_ só será devido se, efetivamente, for comprovada a matrícula e a declaração atualizada de frequência regular no Curso.

O não atendimento a este requisito implicará em suspensão do benefício e devolução ao erário do Auxílio, porventura recebido, que será debitado em folha de pagamento, em parcelas mensais de até 10% do meu vencimento básico.

Declaro não receber nenhum tipo de subvenção (bolsa, auxílio, desconto, etc.) do Governo Federal.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO III

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de serviço na UFRPE	
Até 5 anos	02
Acima de 5 anos até 10 anos	04
Acima de 10 anos até 20 anos	06
Acima de 20 anos	07
Idade do servidor (a)	
Acima de 18 até 28 anos	02
Acima de 28 até 38 anos	04
Acima de 38	06
Correlação Direta com o cargo	10
Correlação Direta com o ambiente organizacional	08